



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Processo nº 7.910/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO 001 AO CONVENIO N° 019/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo que entre si fazem, de um lado, como **CONVENENTE**, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, por meio da **SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR** representado por **JULIO MARIA HEITOR** portador do CPF: 989.307.707-97, RG: residente à **ENDEREÇO MIGUEL VIZULA N 66, 66 RUA MIGUEL VIZULA, Nº 66 - CENTRO DE GUACUI - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000**, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010, e de outro lado, como **CONVENIADA a ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FEIRA LIVRE DE GUAÇUÍ - AAFFLG**, com sede com sede localizada na Rua Sebastião Simões, nº218 – Sala 01, Bairro da Palha, na cidade de Guaçuí/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob os nº 19.645.569/0001-32, representada por seu presidente, Gerson Alves Vargas, brasileiro, pequeno produtor rural, residente e domiciliado no Município de Guaçuí-ES, portador do RG nº 608.783 SSP/ES e CPF nº 774.883.937-91, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado pelo período de 01 de outubro de 2025 até 30 de setembro de 2026, o prazo do convênio supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do convênio nº **019/2023**, permanecem inalteradas.

E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, assinam o presente em três vias de igual forma e teor e na presença de testemunhas.

Guaçuí - ES., **26 de setembro de 2025.**

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
JULIO MARIA HEITOR

GERSON ALVES VARGAS
PRESIDENTE DA AAFFLG

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____